

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.895.892/0001-09, estabelecida nesta cidade na Avenida Presidente Vargas nº 583, sala 1019, CEP: 20.071-003 neste ato representada por seu Presidente Sr. DEMÉTRIUS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, consultor, portador da carteira de identidade de número MG-4.036.436, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 649.424.576-53.

CONTRATADA: RTAVARES & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.683.184.0001/95 com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 - Grupo 507, Centro, RJ, neste ato representada por sua sócia Dra. Núbia Rezende Tavares, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade de nº. 126.091 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.065.257-64, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Bartolomeu Portela, 25 B – Apto. 303, Botafogo, RJ, CEP: 20.021-010.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA prestará serviços a CONTRATANTE na forma de assessoria jurídica, tais como: analisar e elaborar contratos de prestações de serviços, prestar aval jurídico a contratos e outros documentos, elaborar ofícios, editais, atas, recursos administrativos, acompanhar processos, distribuir ações de interesse da entidade, acompanhar as mudanças da legislação nas esferas municipal, estadual e federal, sempre que for de interesse da entidade, orientando-a em novos procedimentos adotados acerca da legislação desportista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a realizar e acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das despesas processuais, custas do processo, bem como o ressarcir a Contratada de toda despesa relativa a processos judiciais, devidamente comprovadas, através das respectivas guias de recolhimentos (GRERJ), e recibos de pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO REAJUSTE DO PREÇO

Cláusula 6ª. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com comprovante de recebimento, sem motivo prévio, não sendo aplicada nenhuma multa a qualquer das partes.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração por prazo indeterminado e terá sua vigência a partir de 1º de dezembro de 2013.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da data estipulada na cláusula 7ª.

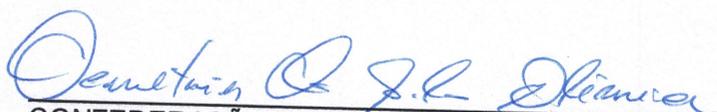
Cláusula 10ª. Os honorários advocatícios previstos no Contrato de Prestação de Serviços de assessoria jurídica, bem com os honorários de sucumbência (em caso de ajuizamento de ação) serão devidos a CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro Central da comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 1º dezembro de 2013.


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO


RTAVARES & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF: